



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação

ANEXO IV AO DECRETO Nº 2.460, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

TERMO DE REFERÊNCIA – BENS/SERVIÇOS

Data: 07/05/2026 Nº:050/2025

TERMO DE REFERÊNCIA – BENS/SERVIÇOS

1. IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO E DA UNIDADE DEMANDANTES E DO RESPONSÁVEL

Secretário Municipal de Infraestrutura e Habitação.

E-mail: seisp.financeiro@hotmail.com - Fone: (63) 3212-7407 / 3212-7432

Gabinete do Secretário: **Paulo Cezar Monteiro da Silva.**

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Execução da Obra de Drenagem Pluvial, Terraplanagem, Pavimentação, Calçadas Acessíveis e Sinalização Viária na Avenida NS-A entre as Avenidas LO-25 e LO-27 (Quadra 1101 Sul - antiga ACSU SO 110) e Avenida NS-A entre as Avenidas LO-29 e LO-31 (Quadra 1301 Sul - antiga ACSU SO 130), no Município de Palmas.

2.1. NATUREZA DO OBJETO, VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE RENOVAÇÃO.

Trata-se da contratação de empresa especializada na Execução da obra de drenagem pluvial, terraplanagem, pavimentação, calçadas acessíveis e sinalização viária, na Avenida NS-A entre as Avenidas LO-25 e LO-27 (Quadra 1101 Sul - antiga ACSU SO 110) e Avenida NS-A entre as Avenidas LO-29 e LO-31 (Quadra 1301 Sul - antiga ACSU SO 130), no Município de Palmas, em conformidade com o art. 6º, inciso XII - obra: toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel.

E conforme o art. 40 § 1º, assim como no Decreto nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023 que dispõe sobre normas de licitação e contratos administrativos para a administração pública direta e indireta do Município de Palmas, nos termos previstos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como consolida a regulamentação da matéria em âmbito municipal, e Decreto nº 2.461, de 15 de dezembro de 2023. (*) dispõe sobre a execução e gestão das despesas públicas dos órgãos e entidades do Poder Executivo do Município de Palmas e adota outras

ASR-SE 105 (Antiga 1012 Sul), Marginal da BR-010 - Esquina com Avenida LO-25 - Plano Diretor Sul
CEP: 77.024-148 | Telefone: (63) 3212-7400 / 7416 | E-mail: gabinete.seisp2022@gmail.com



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PAULO CEZAR MONTEIRO DA SILVA (ASSINATURA) EM 07/05/2026 16:28:52
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ADRIANA TAVARES GUIMARAES (ASSINATURA) EM 07/05/2026 15:27:45
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUÁRIOS
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 09355DE8



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação

providências.

O prazo de vigência de 6 (seis) meses prorrogável conforme Art. 90 na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.2. QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VLR. UNIT.	PREÇO TOTAL ITEM
1	SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	CANTEIRO DE OBRA				
1.1.1	EXECUÇÃO DE SANITÁRIO E VESTIÁRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_02/2016	M2	15,00	1.193,47	R\$ 17.902,05
1.1.2	EXECUÇÃO DE REFEITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_02/2016	M2	30,00	721,93	R\$ 21.657,90
1.1.3	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO.	M2	15,00	1.004,32	R\$ 15.064,80
1.1.4	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, BIFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020_PS	UN	1,00	2.464,48	R\$ 2.464,48
1.1.5	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA INDIVIDUALIZADA, EM PVC 25 MM (3/4"), PARA 1 MEDIDOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_03/2024	UN	1,00	228,24	R\$ 228,24
1.1.6	CERCA COM MOURÕES DE MADEIRA ROLIÇA, DIÂMETRO 11 CM, ESPAÇAMENTO DE 2,5 M, ALTURA LIVRE DE 1,7 M, CRAVADOS 0,5 M, COM 5 FIOS DE ARAME FARPADO Nº 14 CLASSE 250 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_05/2020	M	51,00	43,03	R\$ 2.194,53
	SUBTOTAL				R\$ 59.512,00
1.2	SINALIZAÇÃO E PLACA DE OBRA				
1.2.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	4,50	603,66	R\$ 2.716,47
1.2.2	PLACAS DE SINALIZAÇÃO 1,00X1,00 M CHAPA GALV. COM ADESIVO REFLETIVO, COM ESTRUTURA MADEIRA DE LEI TRATADA 8 X 8 CM	UN	6,00	694,58	R\$ 4.167,48
1.2.3	CONE PLÁSTICO PARA CANALIZAÇÃO DE TRÂNSITO - UTILIZAÇÃO DE 5 VEZES.	UN	12,00	28,12	R\$ 337,44
1.2.4	DISPOSITIVO DE DIRECIONAMENTO OU BLOQUEIO TIPO TELA PLÁSTICA COM SUPORTE MÓVEL AFIXADO EM BLOCO DE CONCRETO - CONFECÇÃO	m²	1.168,99	80,43	R\$ 94.021,87
	SUBTOTAL				R\$ 101.243,26
1.3	ADMINISTRAÇÃO				
1.3.1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	6,00	29.792,28	R\$ 178.753,68
1.3.2	TÉCNICO DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS	H	660,00	43,75	R\$ 28.875,00

ASR-SE 105 (Antiga 1012 Sul), Marginal da BR-010 - Esquina com Avenida LO-25 - Plano Diretor Sul
CEP: 77.024-148 | Telefone: (63) 3212-7400 / 7416 | E-mail: gabinete.seisp2022@gmail.com



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PAULO CEZAR MONTEIRO DA SILVA (ASSINATURA) EM 07/05/2026 16:28:52
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ADRIANA TAVARES GUIMARAES (ASSINATURA) EM 07/05/2026 15:27:45
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUÁRIOS
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 09355DE8



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação

	COMPLEMENTARES				
1.3.3	AUXILIAR DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	660,00	39,92	R\$ 26.347,20
1.3.4	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	6,00	10.828,15	R\$ 64.968,90
1.3.5	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	6,00	5.140,55	R\$ 30.843,30
1.3.6	AUXILIAR DE TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	6,00	2.943,15	R\$ 17.658,90
1.3.7	TECNICO DE EDIFICACOES COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	6,00	4.296,63	R\$ 25.779,78
	SUBTOTAL				R\$ 373.226,76
	TOTAL ITEM 1				R\$ 533.982,02
2	DRENAGEM PLUVIAL				
2.1	MOVIMENTO DE TERRA				
2.1.1	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024	M2	3.517,88	0,84	R\$ 2.955,02
2.1.2	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	m³	4.661,81	8,45	R\$ 39.392,29
2.1.3	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	M2	1.569,56	4,36	R\$ 6.843,28
2.1.4	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M, COM CAMADA DE AREIA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_08/2020	M3	156,96	311,23	R\$ 48.850,66
2.1.5	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³/POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	3.856,08	21,53	R\$ 83.021,36
2.1.6	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	789,40	8,84	R\$ 6.978,30
2.1.7	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	3.961,95	3,08	R\$ 12.202,81
2.1.8	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_09/2024	M3	789,40	1,81	R\$ 1.428,81
					R\$ 201.672,53
2.2	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS - REDE TUBULAR				
2.2.1	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	M	390,00	329,94	R\$ 128.676,60
2.2.2	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE	M	530,16	518,78	R\$ 275.036,40

ASR-SE 105 (Antiga 1012 Sul), Marginal da BR-010 - Esquina com Avenida LO-25 - Plano Diretor Sul
CEP: 77.024-148 | Telefone: (63) 3212-7400 / 7416 | E-mail: gabinete.seisp2022@gmail.com



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PAULO CEZAR MONTEIRO DA SILVA (ASSINATURA) EM 07/05/2026 16:28:52
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ADRIANA TAVARES GUIMARAES (ASSINATURA) EM 07/05/2026 15:27:45
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUÁRIOS
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 09355DE8



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação

	ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.				
2.2.3	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1000 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	54,00	684,84	R\$ 36.981,36
	SUBTOTAL				R\$ 440.694,36
2.3	POÇO DE VISITA - PV				
2.3.1	POÇO DE VISITA Ø60 e Ø80 CM EM CONCRETO ARMADO COM DIMENSÕES EXTERNAS DE 1,20mX1,20m PROFUNDIDADE 1,70m, FUNDAÇÃO TIPO RADIER E= 25CM, LASTRO DE CONCRETO NA BASE E= 5CM.	UN	14,00	4.853,14	R\$ 67.943,96
2.3.2	POÇO DE VISITA Ø100 CM EM CONCRETO ARMADO COM DIMENSÕES EXTERNAS DE 1,50mX1,50m PROFUNDIDADE 1,90m, FUNDAÇÃO TIPO RADIER E= 25CM, LASTRO DE CONCRETO NA BASE E= 5CM.	UN	1,00	6.794,52	R\$ 6.794,52
					R\$ 74.738,48
2.4	ADUELA DE CONCRETO E TAMPÕES				
2.4.1	CHAMINÉ CIRCULAR PARA POÇO DE VISITA PARA DRENAGEM, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,6 M. AF_12/2020	M	31,00	326,01	R\$ 10.106,31
2.4.2	TAMPA CIRCULAR PARA ESGOTO E DRENAGEM, EM FERRO FUNDIDO, DIÂMETRO INTERNO = 0,6 M. AF_12/2020	UN	15,00	737,81	R\$ 11.067,15
					R\$ 21.173,46
2.5	BOCA DE LOBO - BL				
2.5.1	BOCA DE LOBO DUPLA EM ALVENARIA BLOCOS VAZADO DE CONCRETO 19X19X39CM COM DIMENSÕES EXTERNAS DE 244X93X150CM, FUNDAÇÃO TIPO RADIER E= 15CM, LASTRO DE CONCRETO NA BASE E= 5CM, COM CHAPISCO E MASSA ÚNICA IMPERMEABILIZADA APLICADA NA FACE INTERNA DAS PAREDES, INCLUSO CONJ. : GRELHA, CANTONEIRA E QUADRO DE CONCRETO ARMADO FCK 20 MPA	UN	30,00	3.786,23	R\$ 113.586,90
	SUBTOTAL				R\$ 113.586,90
	TOTAL DO ITEM 2				R\$ 851.865,73
3	OBRAS VIÁRIAS				
3.1	TERRAPLANAGEM				
3.1.1	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024	M2	10.356,24	0,84	R\$ 8.699,24
3.1.2	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA COM TRATOR DE 97 KW E CARREGADEIRA DE 1,72 M³	M3	1.202,54	8,89	R\$ 10.690,58
3.1.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	1.453,83	3,08	R\$ 4.477,80
3.1.4	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_09/2024	M3	1.202,54	1,81	R\$ 2.176,60
3.1.5	ARGILA OU BARRO PARA ATERRO/REATERRO (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	1.209,83	22,67	R\$ 27.426,85

ASR-SE 105 (Antiga 1012 Sul), Marginal da BR-010 - Esquina com Avenida LO-25 - Plano Diretor Sul
CEP: 77.024-148 | Telefone: (63) 3212-7400 / 7416 | E-mail: gabinete.seisp2022@gmail.com



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PAULO CEZAR MONTEIRO DA SILVA (ASSINATURA) EM 07/05/2026 16:28:52
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ADRIANA TAVARES GUIMARAES (ASSINATURA) EM 07/05/2026 15:27:45
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUÁRIOS
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 09355DE8



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação

3.1.6	ESCAVAÇÃO DE CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA COM TRATOR DE 97KW E A CARREGADEIRA DE 1,72 M³	M3	1.209,83	8,89	R\$ 10.755,39
3.1.7	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_ 07/2020	M3XKM	9.831,71	3,08	R\$ 30.281,67
3.1.8	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_ 09/2024	M3	2.412,37	1,81	R\$ 4.366,39
3.1.9	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CORPO DE ATERRO DE ATERRO (95% DE ENERGIA DO PROCTOR NORMAL) COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO ESPESSURA 15 CM - EXCLUSIVE MATERIAL, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_ 09/2024	M3	2.412,37	15,96	R\$ 38.501,43
	SUB-TOTAL				R\$ 137.375,95
3.2	PAVIMENTAÇÃO				
3.2.1	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_ 03/2024	M2	6.287,73	0,84	R\$ 5.281,69
3.2.2	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_ 09/2024	M2	11.680,77	3,68	R\$ 42.985,23
3.2.3	ARGILA OU BARRO PARA ATERRO/REATERRO (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	5.172,98	22,67	R\$ 117.271,46
3.2.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_ 07/2020	M3XKM	24.005,72	3,08	R\$ 73.937,62
3.2.5	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA COM TRATOR DE 97 KW E CARREGADEIRA DE 1,72 M³	m³	5.172,98	8,89	R\$ 45.987,79
3.2.6	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO DE COMPORTAMENTO LATERÍTICO (ARENOSO), COM ESPESSURA DE 15 CM - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_ 09/2024	M3	4.401,41	11,56	R\$ 50.880,30
	SUB-TOTAL				R\$ 336.344,09
3.3	REVESTIMENTO ASFÁLTICO TSD				
3.3.1	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_ 11/2019.	M2	11.620,80	7,39	R\$ 85.877,71
3.3.2	PAVIMENTO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO, COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, COM CAPA SELANTE. AF_ 01/2020	M2	9.584,62	40,76	R\$ 390.669,11
	SUB-TOTAL				R\$ 476.546,82
3.4	SERVIÇOS COMPLEMENTARES				
3.4.1	MEIO-FIO SEM SARJETA, EXECUTADO COM EXTRUSORA (MEIO-FIO 15X10CM X H=30CM).	M	1.294,53	65,76	R\$ 85.128,29
3.4.2	MEIO-FIO SEM SARJETA, EXECUTADO COM EXTRUSORA (MEIO-FIO 15X10CM X H=30CM).	M	1.294,53	54,84	R\$ 70.992,03
3.4.3	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_ 05/2021	M	2.589,06	2,28	R\$ 5.903,06
	SUB-TOTAL				R\$ 162.023,38
	TOTAL DO ITEM 3				R\$ 112.290,24
4	RECOMPOSIÇÃO DE VIAS				
4.1	DEMOLIÇÃO				

ASR-SE 105 (Antiga 1012 Sul), Marginal da BR-010 - Esquina com Avenida LO-25 - Plano Diretor Sul
CEP: 77.024-148 | Telefone: (63) 3212-7400 / 7416 | E-mail: gabinete.seisp2022@gmail.com



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PAULO CEZAR MONTEIRO DA SILVA (ASSINATURA) EM 07/05/2026 16:28:52
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ADRIANA TAVARES GUIMARAES (ASSINATURA) EM 07/05/2026 15:27:45
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUÁRIOS
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 09355DE8



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação

4.1.1	DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	131,48	28,28	R\$ 3.718,25
4.1.2	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	6,58	8,84	R\$ 58,17
4.1.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	28,68	3,08	R\$ 88,33
	SUB-TOTAL				R\$ 3.864,75
4.2	RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO				
4.2.1	ARGILA OU BARRO PARA ATERRO/REATERRO (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	33,08	22,67	R\$ 749,92
4.2.2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	180,42	3,08	R\$ 555,69
4.2.3	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA COM TRATOR DE 97 KW E CARREGADEIRA DE 1,72 M³	m³	33,08	8,89	R\$ 294,08
4.2.4	RECOMPOSIÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA FECHAMENTO DE VALAS DE SOLO BRITA (40/60) - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	M3	33,08	195,34	R\$ 6.461,85
4.2.5	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_11/2019.	M2	82,72	7,39	R\$ 611,30
4.2.6	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_11/2019	M2	82,72	3,88	R\$ 320,95
4.2.7	RECOMPOSIÇÃO DE REVESTIMENTO EM CONCRETO ASFÁLTICO (AQUISIÇÃO EM USINA), PARA O FECHAMENTO DE VALAS - INCLUSO DEMOLIÇÃO DO PAVIMENTO. AF_12/2020	M3	4,13	2.322,96	R\$ 9.593,82
	SUB-TOTAL				R\$ 18.587,61
	TOTAL DO ITEM 4				R\$ 22.452,36
5	CALÇADAS ACESSÍVEIS E CICLOVIA				
5.1	TERRAPLANAGEM				
5.1.1	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024	M2	3.936,48	0,84	R\$ 3.306,64
5.1.2	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA COM TRATOR DE 97 KW E CARREGADEIRA DE 1,72 M³	M3	367,56	8,89	R\$ 3.267,61
5.1.3	ARGILA OU BARRO PARA ATERRO/REATERRO (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	1.089,77	22,67	R\$ 24.705,09
5.1.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	5.943,70	3,08	R\$ 18.306,60
5.1.5	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CORPO DE ATERRO DE ATERRO (95% DE ENERGIA DO PROCTOR NORMAL) COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO ESPESSURA 15 CM - EXCLUSIVE MATERIAL, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	M3	1.089,77	15,96	R\$ 17.392,73
5.1.6	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE	M2	3.936,48	3,68	R\$ 14.486,25

ASR-SE 105 (Antiga 1012 Sul), Marginal da BR-010 - Esquina com Avenida LO-25 - Plano Diretor Sul
CEP: 77.024-148 | Telefone: (63) 3212-7400 / 7416 | E-mail: gabinete.seisp2022@gmail.com





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação

	SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024				
5.1.7	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_09/2024	M3	1.089,77	1,81	R\$ 1.972,48
	SUB-TOTAL				R\$ 83.437,40
5.2	PAVIMENTAÇÃO				
5.2.1	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_03/2024	M2	90,00	237,43	R\$ 21.368,70
5.2.2	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C20, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3	273,02	1.118,72	R\$ 305.432,93
5.2.3	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_07/2024	M2	2.612,32	16,84	R\$ 43.991,47
	SUB-TOTAL				R\$ 370.793,10
	TOTAL DO ITEM 5				R\$ 454.230,50
6	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL				
6.1	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL				
6.1.1	PINTURA DE SETAS E ZEBRADOS COM TERMOPLÁSTICO POR EXTRUSÃO - ESPESSURA DE 3,0 MM	m²	102,58	117,61	R\$ 12.064,43
6.1.2	PINTURA DE FAIXA COM TERMOPLÁSTICO POR ASPERSÃO - ESPESSURA DE 1,5 MM	m²	135,10	58,68	R\$ 7.927,67
6.1.3	PINTURA DE SETAS E ZEBRADOS COM TINTA ACRÍLICA EMULSIONADA EM ÁGUA - ESPESSURA DE 0,5 MM	m²	30,00	40,89	R\$ 1.226,70
	SUB-TOTAL				R\$ 21.218,80
6.2	DISPOSITIVOS AUXILIARES				
6.2.1	TACHÃO REFLETIVO EM PLÁSTICO INJETADO - BIDIRECIONAL - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	un	178,00	109,29	R\$ 19.453,62
6.2.2	TACHA REFLETIVA METÁLICA - BIDIRECIONAL TIPO III - COM DOIS PINOS - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	un	112,00	47,12	R\$ 5.277,44
	SUB-TOTAL				R\$ 24.731,06
6.3	SINALIZAÇÃO VERTICAL				
6.3.1	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA OCTOGONAL "R1" "PARE" COM SUPORTE METÁLICO EM AÇO GALVANIZADO.	UN	4,00	582,61	R\$ 2.330,44
6.3.2	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA CIRCULAR "R19" "VELOCIDADE MAXIMA" COM SUPORTE METÁLICO EM AÇO GALVANIZADO.	UN	12,00	503,75	R\$ 6.045,00
6.3.3	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA QUADRADA "A32-b" COM SUPORTE METÁLICO EM AÇO GALVANIZADO.	UN	24,00	545,21	R\$ 13.085,04
6.3.4	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA RETÂNGULAR "CO-1" SEM SUPORTE.	UN	12,00	131,69	R\$ 1.580,28
6.3.5	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA RETÂNGULAR "CO-2" COM SUPORTE METÁLICO EM AÇO GALVANIZADO.	UN	2,00	3.351,14	R\$ 6.702,28
6.3.6	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA "R24-a", "R-36a", "R-24b", "A-21b" "a-21c", "A-30b" e "R-4a". COM SUPORTE METÁLICO EM AÇO GALVANIZADO.	UN	4,00	503,75	R\$ 2.015,00
	SUB-TOTAL				R\$ 31.758,04
	TOTAL DO ITEM 6				R\$ 77.707,90
	TOTAL GERAL				R\$ 3.052.528,75

ASR-SE 105 (Antiga 1012 Sul), Marginal da BR-010 - Esquina com Avenida LO-25 - Plano Diretor Sul
CEP: 77.024-148 | Telefone: (63) 3212-7400 / 7416 | E-mail: gabinete.seisp2022@gmail.com



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PAULO CEZAR MONTEIRO DA SILVA (ASSINATURA) EM 07/05/2026 16:28:52
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ADRIANA TAVARES GUIMARAES (ASSINATURA) EM 07/05/2026 15:27:45
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUÁRIOS
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 09355DE8



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação

Valor total estimado da contratação: R\$ 3.052.528,75 (três milhões, cinquenta e dois mil, quinhentos e vinte e oito reais e setenta e cinco centavos).

3. DA MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A execução da drenagem pluvial é imprescindível para a prevenção de alagamentos e preservação da durabilidade do pavimento, evitando prejuízos futuros ao erário e assegurando o correto funcionamento do sistema viário. Já os serviços de terraplanagem e pavimentação são necessários para proporcionar trafegabilidade adequada e conforto aos usuários, reduzindo custos de manutenção veicular e promovendo maior integração urbana. A sinalização viária, por sua vez, constitui medida indispensável de segurança no trânsito, organizando o fluxo de veículos e pedestres, especialmente em uma região que se tornará polo de grande circulação em razão da futura instalação do principal Hospital de Maternidade do Estado do Tocantins.

O empreendimento exigirá condições adequadas de mobilidade, segurança viária e escoamento pluvial, de forma a garantir acesso eficiente à população, às equipes de saúde e aos serviços de apoio logístico. Por isso a demanda decorre da necessidade de adequar a infraestrutura urbana em uma área de expressiva relevância social e estratégica, tendo em vista tratar-se de uma via localizada em quadra comercial.

Dessa forma, a contratação se justifica pelo interesse público relevante em dotar a região de infraestrutura urbana compatível com a demanda projetada, promovendo a mobilidade urbana sustentável, a segurança viária, a valorização imobiliária e a qualidade de vida da população. Além disso, a obra atende aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021, contribuindo para a redução de custos futuros com manutenções corretivas e para a adequada ordenação do espaço urbano.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. DOS LOCAIS DE ENTREGA / PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Avenida NS-A entre as Avenidas LO-25 e LO-27 (Quadra 1101 Sul - antiga ACSU SO 110) e entre as Avenidas LO-29 e LO-31 (Quadra 1301 Sul - antiga ACSU SO 130), no Município de Palmas.

ASR-SE 105 (Antiga 1012 Sul), Marginal da BR-010 - Esquina com Avenida LO-25 - Plano Diretor Sul
CEP: 77.024-148 | Telefone: (63) 3212-7400 / 7416 | E-mail: gabinete.seisp2022@gmail.com



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PAULO CEZAR MONTEIRO DA SILVA (ASSINATURA) EM 07/05/2026 16:28:52
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ADRIANA TAVARES GUIMARAES (ASSINATURA) EM 07/05/2026 15:27:45
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUÁRIOS
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 09355DE8



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação

4.2 DOS PRAZOS PARA ENTREGA PROVISÓRIA E DEFINITIVA:

4.2.1 Recebimento Provisório e Definitivo da Obra

O recebimento do objeto contratual observará as seguintes disposições:

a) Recebimento Provisório:

O recebimento provisório da obra será realizado após a conclusão dos serviços contratados, mediante vistoria técnica realizada por servidor ou comissão designada pela Administração, no prazo máximo a ser definido no instrumento contratual, com o objetivo de verificar:

- A conformidade da execução com os projetos, especificações técnicas e normas aplicáveis;
- A adequação dos materiais empregados;
- O cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela contratada.

Eventuais pendências, inconformidades ou defeitos constatados deverão ser formalmente registrados, sendo concedido prazo para sua regularização pela contratada.

b) Recebimento Definitivo:

O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da plena execução do objeto e da correção de todas as pendências identificadas no recebimento provisório, mediante nova vistoria técnica.

Somente será considerado definitivo o recebimento quando:

- Estiverem sanadas todas as irregularidades apontadas;
- A obra estiver em perfeitas condições de uso e funcionamento;
- Forem atendidas todas as exigências contratuais e técnicas.

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada quanto à solidez e segurança da obra, nos termos da legislação aplicável.

4.2.2 Condições Complementares

- A contratada deverá entregar, no ato do recebimento provisório, toda a documentação técnica final, incluindo projetos "as built", manuais, relatórios, memoriais e demais documentos exigidos contratualmente;
- A Administração poderá recusar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as

ASR-SE 105 (Antiga 1012 Sul), Marginal da BR-010 - Esquina com Avenida LO-25 - Plano Diretor Sul
CEP: 77.024-148 | Telefone: (63) 3212-7400 / 7416 | E-mail: gabinete.seisp2022@gmail.com





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação

especificações;

- O pagamento final e a liberação de garantias contratuais estarão condicionados ao recebimento definitivo.

4.3 DA GARANTIA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTENCIA TÉCNICA:

4.3.1 Garantia da Obra

A contratada responderá pela qualidade, solidez e segurança da obra e dos serviços executados, nos termos da legislação vigente, especialmente do Código Civil Brasileiro, pelo **prazo mínimo de 05 (cinco) anos**, contados da data do recebimento definitivo.

Durante o período de garantia, a contratada será responsável por:

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, quaisquer vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução inadequada da obra, emprego de materiais inadequados ou descumprimento das normas técnicas;

- Corrigir patologias estruturais, falhas de pavimentação, problemas de drenagem, recalques, fissuras ou quaisquer defeitos construtivos constatados.

A garantia não exclui a responsabilidade civil e técnica da contratada por danos decorrentes de falhas construtivas.

4.3.2 Garantia Contratual

Poderá ser exigida garantia contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021, correspondente a até **5% (cinco por cento)** do valor inicial do contrato, podendo ser elevada até **10% (dez por cento)** em razão da complexidade da obra.

A garantia poderá ser apresentada nas seguintes modalidades:

- Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- Seguro-garantia;
- Fiança bancária.

A garantia somente será liberada após o recebimento definitivo da obra, desde que não haja pendências contratuais.

4.3.3 Condições de Manutenção e Assistência Técnica

ASR-SE 105 (Antiga 1012 Sul), Marginal da BR-010 - Esquina com Avenida LO-25 - Plano Diretor Sul
CEP: 77.024-148 | Telefone: (63) 3212-7400 / 7416 | E-mail: gabinete.seisp2022@gmail.com



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PAULO CEZAR MONTEIRO DA SILVA (ASSINATURA) EM 07/05/2026 16:28:52
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ADRIANA TAVARES GUIMARAES (ASSINATURA) EM 07/05/2026 15:27:45
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUARIOS
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 09355DE8



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação

Durante o período de garantia:

- A contratada deverá atender às solicitações da Administração no prazo máximo de até **15 (quinze) dias**, salvo situações emergenciais;
- Em casos que comprometam a segurança da estrutura ou a trafegabilidade, o atendimento deverá ser imediato;
- Todos os custos com mão de obra, materiais, equipamentos e transporte serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

A contratada deverá disponibilizar responsável técnico habilitado para acompanhamento e eventual emissão de laudos técnicos durante o período de garantia.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução para atender a demanda foi a contratação de empresa especializada na execução da obra de drenagem pluvial, terraplanagem, pavimentação, calçadas acessíveis e sinalização viária, melhorando o fluxo de trânsito local, segurança viária, acessibilidade dos transeuntes e dos ciclistas.

Os serviços deverão ser executados conforme projeto e memorial descritivo anexo.

Quanto ao parcelamento do objeto, após a análise dos projetos de engenharia e demais elementos que integram a caracterização do objeto em questão é que não será viável por se tratar de áreas próximas.

Aliás, o entendimento doutrinário e jurisprudencial têm sido o de que o parcelamento ou não do objeto da licitação deve ser auferido sempre no caso concreto, perquirindo-se essencialmente acerca da viabilidade técnica e econômica do parcelamento e da divisibilidade intrínseca do objeto.

Conforme previsto no Art. 40 § 3º da Lei Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021:

§ 3º O parcelamento não será adotado quando:

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo".

Nem se vislumbra, no presente caso, hipótese onde seria tecnicamente possível a divisão do objeto da licitação em parcelas. Ao se falar de serviços que visam, como resultado final, a execução da obra de drenagem pluvial,

ASR-SE 105 (Antiga 1012 Sul), Marginal da BR-010 - Esquina com Avenida LO-25 - Plano Diretor Sul
CEP: 77.024-148 | Telefone: (63) 3212-7400 / 7416 | E-mail: gabinete.seisp2022@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação

terraplanagem, pavimentação, calçadas acessíveis e sinalização viária, na Avenida NS-A entre Av. LO-29 e Av. LO-31, no Município de Palmas, é certo que a compreensão global do empreendimento só se faz possível a partir da visita à toda a documentação técnica que integra o procedimento.

Além disso, a Administração possui recursos escassos e a contratação de serviços em separado traz uma maior necessidade de distribuição das tarefas entre vários servidores, o que nesse momento poderia inviabilizar a obra.

Outro ponto que merece destaque é o atendimento a dois princípios básicos da Administração Pública – Economicidade e Eficiência.

O primeiro pelos custos diretos e indiretos que seriam acrescidos nas contratações em separado, como Administração da obra e utilização de mão de obra da Administração, sem falar nos processos licitatórios e gestões de contratos em separado.

Quanto ao segundo, conforme já citado, atualmente não seria possível a realização e fiscalização de vários processos em separado, o que comprometeria o resultado final esperado pelos usuários.

Frise-se que a contratação em separado é a regra para o legislador, porém com o intuito de melhor aproveitamento dos recursos disponíveis, o que no presente caso não se configura.

Portanto, levando-se em conta a necessidade de contratação de empresa apta a realizar serviços Execução da obra de drenagem pluvial, terraplanagem, pavimentação, calçadas acessíveis e sinalização viária, na Avenida NS-A entre a Av. LO-25 e Av. LO-27 e Avenida NS-A entre a Av. LO-29 e Av. LO-31, no Município de Palmas, mostra-se inviável o fracionamento ou o parcelamento do objeto.

Critérios e práticas de sustentabilidade

A presente contratação observará, sempre que tecnicamente viável e economicamente justificável, os seguintes critérios e práticas de sustentabilidade:

a) Uso racional de recursos naturais:

- Adoção de técnicas construtivas que minimizem o consumo de água e energia durante a execução da obra;
- Planejamento para redução de desperdícios de materiais.

b) Gestão de resíduos da construção civil:

- Obrigatoriedade de destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, conforme legislação aplicável;
- Incentivo à reutilização e reciclagem de materiais, quando possível.

ASR-SE 105 (Antiga 1012 Sul), Marginal da BR-010 - Esquina com Avenida LO-25 - Plano Diretor Sul
CEP: 77.024-148 | Telefone: (63) 3212-7400 / 7416 | E-mail: gabinete.seisp2022@gmail.com



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PAULO CEZAR MONTEIRO DA SILVA (ASSINATURA) EM 07/05/2026 16:28:52
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ADRIANA TAVARES GUIMARAES (ASSINATURA) EM 07/05/2026 15:27:45
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUÁRIOS
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 09355DE8



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação

c) Utilização de materiais sustentáveis:

- Prioridade para materiais com menor impacto ambiental, maior durabilidade e maior eficiência;
- Observância de normas técnicas que garantam qualidade e vida útil prolongada da obra.

d) Redução de impactos ambientais:

- Adoção de medidas para controle de erosão, assoreamento e poluição durante a execução dos serviços;
- Proteção de áreas sensíveis e mitigação de impactos ao meio ambiente urbano.

e) Eficiência e durabilidade da solução:

- Adoção de soluções técnicas que reduzam a necessidade de manutenção futura;
- Utilização de métodos construtivos que aumentem a vida útil da infraestrutura implantada.

f) Acessibilidade e inclusão:

- Implantação de calçadas acessíveis conforme normas de acessibilidade, promovendo mobilidade urbana sustentável e inclusiva.

g) Conformidade com normas ambientais e urbanísticas:

- Atendimento integral à legislação ambiental vigente, bem como às normas técnicas aplicáveis à engenharia e à infraestrutura urbana.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO / CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO / OBRIGAÇÕES DAS PARTES
(art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

6.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.1.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

6.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem

ASR-SE 105 (Antiga 1012 Sul), Marginal da BR-010 - Esquina com Avenida LO-25 - Plano Diretor Sul
CEP: 77.024-148 | Telefone: (63) 3212-7400 / 7416 | E-mail: gabinete.seisp2022@gmail.com



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PAULO CEZAR MONTEIRO DA SILVA (ASSINATURA) EM 07/05/2026 16:28:52
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ADRIANA TAVARES GUIMARAES (ASSINATURA) EM 07/05/2026 15:27:45
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUÁRIOS
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx> INFORMANDO O CÓDIGO: 09355DE8



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação

sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

6.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

6.1.6 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

6.1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

6.1.8 Não será admitida a participação de empresas reunidas em **consórcio** na presente licitação, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

A vedação justifica-se em razão de o objeto licitado possuir escopo definido, métodos construtivos usuais e grau de complexidade técnica compatível com a execução por empresa individualmente habilitada, não demandando a conjugação de capacidades técnicas, operacionais ou financeiras de múltiplas empresas.

Ademais, a natureza integrada e interdependente dos serviços exige unidade de comando, responsabilidade técnica única e coordenação operacional centralizada, de modo a assegurar maior eficiência na execução, no controle da qualidade, no cumprimento dos prazos e na fiscalização contratual, circunstâncias que poderiam ser comprometidas pela atuação consorciada.

6.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

6.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

6.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.2.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.2.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

6.6 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

ASR-SE 105 (Antiga 1012 Sul), Marginal da BR-010 - Esquina com Avenida LO-25 - Plano Diretor Sul
CEP: 77.024-148 | Telefone: (63) 3212-7400 / 7416 | E-mail: gabinete.seisp2022@gmail.com





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação

6.2.7 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada.

6.3 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.3.1 Certidão negativa de falência e de recuperação judicial ou extrajudicial, emitida pelo distribuidor judicial da sede do licitante, relativamente à pessoa jurídica e aos seus representantes legais, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias, ou dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, conforme disciplina da Lei nº 14.133/2021 e critérios previstos no edital.

6.3.1.1 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

6.3.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

6.3.3 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

6.3.4 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

6.3.5 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

ASR-SE 105 (Antiga 1012 Sul), Marginal da BR-010 - Esquina com Avenida LO-25 - Plano Diretor Sul
CEP: 77.024-148 | Telefone: (63) 3212-7400 / 7416 | E-mail: gabinete.seisp2022@gmail.com



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PAULO CEZAR MONTEIRO DA SILVA (ASSINATURA) EM 07/05/2026 16:28:52
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ADRIANA TAVARES GUIMARAES (ASSINATURA) EM 07/05/2026 15:27:45
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUARIOS
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 09355DE8



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação

6.3.6 Comprovação de possuir capital social ou patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, podendo ser comprovado através do contrato social ou do balanço patrimonial do último exercício, ou pela certidão simplificada da junta comercial e ainda pelo CRC (Certificado de Registro Cadastral) emitido pela Prefeitura Municipal de Palmas.

6.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

6.4.1 Registro ou inscrição da empresa e dos responsáveis técnicos no conselho profissional competente da região da sede da empresa. No registro ou inscrição da empresa deverá constar a referência da atividade compatível com o serviço a ser executado.

a.1) A empresa ou profissional responsável técnico que apresentar a certidão de registro no conselho competente com prazo de validade vencido, deverá providenciar a regularização antes da assinatura do contrato, caso seja vencedora da licitação, sob pena de desclassificação da sua proposta.

6.4.2 Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em favor de profissional pertencente ao quadro técnico do licitante, devidamente registrado(s) no CREA/CAU e acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico -CAT, que comprove(m) a execução de serviços compatíveis em características com o objeto da licitação, em relação às parcelas de maior relevância, conforme discriminação abaixo:

SERVIÇOS REQUERIDOS	
SERVIÇOS	UN
ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, IGUAL OU SUPERIOR - DIÂMETRO DE 600 MM,	M
PAVIMENTO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO, COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C	M2

6.4.3 Demonstração de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação (capacidade técnico-operacional), mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitido(s) em favor do licitante, que comprove(m) experiência em serviços compatíveis em características e quantidades com o objeto licitado.

Caso o profissional não faça parte do quadro técnico da empresa na data de abertura do certame, sua CAT com Atestado somente serão aceitos para comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa se o profissional der anuência para utilização do documento através de declaração, devidamente assinado com firma reconhecida em cartório.

ASR-SE 105 (Antiga 1012 Sul), Marginal da BR-010 - Esquina com Avenida LO-25 - Plano Diretor Sul
CEP: 77.024-148 | Telefone: (63) 3212-7400 / 7416 | E-mail: gabinete.seisp2022@gmail.com



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PAULO CEZAR MONTEIRO DA SILVA (ASSINATURA) EM 07/05/2026 16:28:52
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ADRIANA TAVARES GUIMARAES (ASSINATURA) EM 07/05/2026 15:27:45
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUÁRIOS
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx> INFORMANDO O CÓDIGO: 09355DE8



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação

SERVIÇOS REQUERIDOS		
SERVIÇOS	UN	QUANTIDADE
ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, IGUAL OU SUPERIOR - DIÂMETRO DE 600 MM,	M	485,00
PAVIMENTO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO, COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C	M2	5.800,00

6.4.4 Declaração de responsabilidade técnica firmada pela empresa, indicando que os profissionais apresentados para atendimento do item 6.4.2, estarão inclusos na equipe técnica, e que irão participar da execução do objeto licitado na condição de Responsáveis Técnicos;

6.4.5 Para atendimento do item 6.4.2, será admitida a comprovação através de Atestado(s) de Capacidade Técnica de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

6.4.6 Preferencialmente, o licitante deverá assinalar, com um pincel do tipo marca-texto, os itens dos Atestados de Capacidade Técnica apresentados que atendam às parcelas de maior relevância.

6.4.7 Os atestados, operacional e profissional, deverão ser emitidos pelo contratante principal dos serviços, pessoa jurídica de direito público ou privado, neles constando os contratos, nomes do contratado e contratante, discriminação dos serviços, valores e prazo de execução e o nome do profissional responsável técnico.

6.4.8 Para comprovação exigida os licitantes deverão apresentar apenas certidões e atestados pertinentes, evitando a inclusão de documentos supérfluos, dispensáveis ou excedentes.

6.4.9 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação

No caso de atestados de serviços provenientes de subcontratação de obras públicas, os mesmos deverão ser acompanhados da comprovação de anuência ou ciência do órgão contratante proprietário da obra.

6.4.10 O critério de aceitabilidade dos preços será o de compatibilidade com os preços de insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto da licitação, observados os seguintes limites:

- o valor global da proposta não poderá exceder ao valor estimado pela Administração, conforme planilhas orçamentárias oferecidas;
- os valores unitários deverão ser menores ou iguais à mediana do SINAPI -Sistema Nacional de Pesquisa de

ASR-SE 105 (Antiga 1012 Sul), Marginal da BR-010 - Esquina com Avenida LO-25 - Plano Diretor Sul
CEP: 77.024-148 | Telefone: (63) 3212-7400 / 7416 | E-mail: gabinete.seisp2022@gmail.com





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação

Custos e Índices da Construção Civil, mantido e divulgado, na internet, pela Caixa Econômica Federal;

c) para os itens da planilha orçamentária resultantes de composição, sem aplicação direta do código SINAPI, os valores unitários não poderão ser superiores ao estimado pela Administração.

6.5 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.5.1 O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

6.5.2 No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

6.5.3 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

6.5.4 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

6.5.4.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

6.5.4.2 prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

6.5.4.3 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

6.5.4.4 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

6.5.5 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

6.5.6 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica indicada pela CONTRATANTE, com correção monetária.

6.5.7 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

6.5.8 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

6.5.9 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

6.5.10 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a

ASR-SE 105 (Antiga 1012 Sul), Marginal da BR-010 - Esquina com Avenida LO-25 - Plano Diretor Sul
CEP: 77.024-148 | Telefone: (63) 3212-7400 / 7416 | E-mail: gabinete.seisp2022@gmail.com



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PAULO CEZAR MONTEIRO DA SILVA (ASSINATURA) EM 07/05/2026 16:28:52
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ADRIANA TAVARES GUIMARAES (ASSINATURA) EM 07/05/2026 15:27:45
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUARIOS
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 09355DE8



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação

Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

6.5.11 A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

6.5.12 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

6.6 Obrigações da Prefeitura

6.6.1 A Prefeitura, compromete-se a:

6.6.1.1 Efetuar o pagamento à Empresa, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência;

6.6.1.2 Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

6.6.1.3 Comunicar à Empresa, qualquer anormalidade no fornecimento, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.6.1.4 Notificar previamente à EMPRESA, quando da aplicação de penalidades.

6.6.2 A prefeitura não se obriga a solicitar todos os itens e as quantidades licitadas.

6.6.3 Proporcionar todas as condições necessárias para que o licitante vencedor possa cumprir o objeto desta licitação.

6.6.4 Prestar todas as informações solicitadas pela licitante vencedora.

6.6.5 Nomear Gestores para executar a fiscalização da execução da obra, e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas, oficiando à licitante vencedora para a imediata correção das irregularidades apontadas.

6.6.6 A existência e a atuação da fiscalização da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação em nada restringe a responsabilidade técnica única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne na execução da obra contratada.

6.6.7 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

6.7 DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

6.7.1 A Empresa, durante a execução da obra, compromete-se a:

6.7.1.1 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, informando à Prefeitura a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

6.7.1.2 Atender as demais condições descritas no Termo de Referência;

6.7.1.3 Responsabilizar-se pela execução da obra, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas

ASR-SE 105 (Antiga 1012 Sul), Marginal da BR-010 - Esquina com Avenida LO-25 - Plano Diretor Sul
CEP: 77.024-148 | Telefone: (63) 3212-7400 / 7416 | E-mail: gabinete.seisp2022@gmail.com





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação

atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Prefeitura e a terceiros.

6.7.1.4 Observar as práticas de boa execução com fornecimento de material de qualidade e características especificadas;

6.7.1.5 Manter no local dos serviços o número de funcionários e equipamentos suficientes para cumprir os prazos, parcial e total;

6.7.1.6 Submeter à apreciação da Fiscalização, em tempo hábil, amostras e/ou catálogos dos materiais especificados, sob pena de impugnação;

6.7.1.7 Emitir relatórios aos materiais entregues, de cunho gerencial, onde constarão todas as informações pertinentes e/ou solicitadas pela equipe técnica da Superintendência de Obras Viárias.

6.7.1.8 Manter, durante a entrega dos materiais, o pessoal devidamente uniformizado, limpo, em boas condições de higiene e segurança, identificados com crachás e usando equipamento de proteção individual (EPI) apropriado.

6.7.1.9 Tomar todas as providências necessárias ao perfeito desenvolvimento do fornecimento dos materiais, arcando com todas as despesas, sem ônus adicional ao Município de Palmas/TO.

6.7.1.10 Promover medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, bem como fornece os equipamentos de proteção individuais – EPI's necessários, tais como óculos, luvas, aventais, máscaras, calçados apropriados, protetores auriculares, etc., fiscalizando e exigindo que os mesmos cumpram as normas e procedimentos destinados à preservação de suas integridades físicas.

6.7.1.11 Manter os empregados sujeitos às normas disciplinares da Prefeitura de Palmas/TO, porém, sem qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura de Palmas, cabendo à licitante vencedora todos os encargos e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor.

6.7.1.12 Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos e empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

6.7.1.13 Acatar e cumprir todas as regras e obrigações estabelecidas na convenção coletiva do Sindicato da classe, a que seus empregados estejam filiados, sem ônus adicional à Prefeitura de Palmas/TO.

Pagar em dia os salários e demais benefícios aos seus empregados, bem como recolher, no prazo legal, todos os encargos e tributos.

6.7.1.14 A inadimplência da Licitante vencedora, com referência aos encargos, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura de Palmas, nem poderá onerar o objeto deste edital, razão pela qual a Licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade ativa ou passiva, com a Prefeitura de Palmas/TO.

ASR-SE 105 (Antiga 1012 Sul), Marginal da BR-010 - Esquina com Avenida LO-25 - Plano Diretor Sul
CEP: 77.024-148 | Telefone: (63) 3212-7400 / 7416 | E-mail: gabinete.seisp2022@gmail.com



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PAULO CEZAR MONTEIRO DA SILVA (ASSINATURA) EM 07/05/2026 16:28:52
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ADRIANA TAVARES GUIMARAES (ASSINATURA) EM 07/05/2026 15:27:45
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUARIOS
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 09355DE8



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação

6.7.1.15 Submeter à fiscalização as amostras de todos os materiais a serem entregues.

6.7.1.6 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente edital.

6.7.1.7 Responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados diretamente à Prefeitura de Palmas/TO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

Prestar esclarecimentos à Prefeitura de Palmas/TO sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva, independente de solicitação.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7.3.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se encontra em desacordo com as especificações deste Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21

7.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais

ASR-SE 105 (Antiga 1012 Sul), Marginal da BR-010 - Esquina com Avenida LO-25 - Plano Diretor Sul
CEP: 77.024-148 | Telefone: (63) 3212-7400 / 7416 | E-mail: gabinete.seisp2022@gmail.com



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PAULO CEZAR MONTEIRO DA SILVA (ASSINATURA) EM 07/05/2026 16:28:52
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ADRIANA TAVARES GUIMARAES (ASSINATURA) EM 07/05/2026 15:27:45
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUARIOS
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 09355DE8



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação

resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.7. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.8. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.9 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

7.10. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1 A aceitabilidade dos serviços está condicionada a execução da obra atestada pela fiscalização e ao atendimento integral destas Especificações Técnicas.

8.2 A medição será eferida pela fiscalização por serviço executado, conforme planilha orçamentaria.

8.3 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

8.3.1 Os preços ofertados e adjudicados serão considerados fixos e irreajustáveis pelo período de um ano e, quando for o caso, serão reajustados anualmente para mais ou para menos, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, pelo índice de reajuste da Fundação Getúlio Vargas específico dos itens do ramo de OBRAS RODOVIÁRIAS ou outro índice que venha a substituí-lo.

Os índices de reajuste apurado terão como teto máximo a variação do preço SINAPI. A fórmula de reajuste a ser aplicada será a seguinte:

$$R = [(Im - Io) / Io] \times P,$$

onde:

R = valor do reajustamento procurado;

Im = índice relativo ao da data do adimplemento da obrigação;

Io = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondentes à data fixada para entrega da proposta da licitação;

ASR-SE 105 (Antiga 1012 Sul), Marginal da BR-010 - Esquina com Avenida LO-25 - Plano Diretor Sul
CEP: 77.024-148 | Telefone: (63) 3212-7400 / 7416 | E-mail: gabinete.seisp2022@gmail.com



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PAULO CEZAR MONTEIRO DA SILVA (ASSINATURA) EM 07/05/2026 16:28:52
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ADRIANA TAVARES GUIMARAES (ASSINATURA) EM 07/05/2026 15:27:45
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUARIOS
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 09355DE8



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação

P = preço unitário contratado.

8.3.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP,$$

sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA E DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A presente licitação reger-se-á pelo disposto no Edital e seus Anexos, pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

- a) Modalidade: Concorrência (forma eletrônica)
- b) Modo de Disputa: Aberto
- c) Critério de Julgamento: Menor Preço Global
- d) Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário

9.1 As propostas deverão ser submetidas a parecer técnico da Secretaria da Infraestrutura e Habitação, antes do julgamento pela Comissão Permanente de Licitação.

9.2 Observadas as disposições contidas nos Art. 59 da Lei 14.133/21 será declarado vencedor a proposta que cotar o objeto na forma descrita no Edital e ofertar o MENOR PREÇO GLOBAL.

9.3 O critério de aceitabilidade dos preços será o de compatibilidade com os preços de insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto da licitação, observados os seguintes limites:

9.4 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo

ASR-SE 105 (Antiga 1012 Sul), Marginal da BR-010 - Esquina com Avenida LO-25 - Plano Diretor Sul
CEP: 77.024-148 | Telefone: (63) 3212-7400 / 7416 | E-mail: gabinete.seisp2022@gmail.com



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PAULO CEZAR MONTEIRO DA SILVA (ASSINATURA) EM 07/05/2026 16:28:52
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ADRIANA TAVARES GUIMARAES (ASSINATURA) EM 07/05/2026 15:27:45
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUARIOS
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 09355DE8



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação

fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.4.1 A desclassificação da proposta pela apresentação de valores unitários superiores ao estimado pela Administração, não se verificará se o preço de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro não superar os valores de referência discriminados nos elementos instrutores disponibilizados, sendo dada oportunidade para a licitante adequar a planilha, desde que não haja majoração do valor global apresentado;

9.5 Observadas as disposições contidas na Lei 14.133/21 no Art. 6º da XXIX - empreitada por preço global: contratação da execução da obra ou do serviço por preço certo e total.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

AÇÃO (LOA)	NATUREZA DA DESPESA	SUB-ITEM	FONTE RECURSOS	FICHA
15-451-9403-2734 - Execução de infraestrutura urbana	44.90.51	8201	1.754.0000.900.367	20260809

11. DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não se aplica

A presente contratação será realizada exclusivamente por modalidade licitatória, conforme previsto na Lei nº 14.133/21, sem hipótese de dispensa ou inexigibilidade.

12. DA POSSIBILIDADE JURÍDICA DA CONTRATAÇÃO DIRETA (Se aplicável)

Não se aplica.

13. DA ANÁLISE DOS RISCOS (Se aplicável)

Conforme análise de risco em anexo.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. DAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL.

14.1.1 As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela empresa contratada, dentro do prazo de vigência, não apresentando nenhuma rasura, erros ou emendas, obedecendo as especificações descritas nas Notas de Empenho, mencionando em seu campo de descrição o nº do Contrato, da Nota de Empenho, da agência e da conta corrente para recebimento dos créditos financeiros relativos ao objeto deste Termo.

ASR-SE 105 (Antiga 1012 Sul), Marginal da BR-010 - Esquina com Avenida LO-25 - Plano Diretor Sul
CEP: 77.024-148 | Telefone: (63) 3212-7400 / 7416 | E-mail: gabinete.seisp2022@gmail.com



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PAULO CEZAR MONTEIRO DA SILVA (ASSINATURA) EM 07/05/2026 16:28:52
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ADRIANA TAVARES GUIMARAES (ASSINATURA) EM 07/05/2026 15:27:45
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUÁRIOS
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 09355DE8



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação

14.2. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.2.10 contratada habilitar-se-á ao pagamento mediante a apresentação de Nota Fiscal / Fatura e após terem sido cumpridos todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

14.2.2. Os valores discriminados em Nota Fiscal deverão ser os mesmos consignados na Nota de Empenho.

14.2.3 O Pagamento será efetuado à contratada por meio de Ordem Bancária, através do domicílio bancário pelo qual deseja receber seus créditos, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do competente atesto da nota fiscal. Caso a fatura seja devolvida por inexata, novo prazo de igual magnitude será contado a partir de sua reapresentação;

14.2.4. Será verificada anteriormente ao pagamento a manutenção, pela contratada, das mesmas condições de habilitação exigidas para a contratação, devendo o resultado dessa consulta ser impresso e juntando aos autos do processo próprio;

14.2.5 O CNPJ constante da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta comercial e Nota de Empenho;

14.2.6. Não será admitida a emissão de boletos, duplicatas ou outro instrumento de cobrança em nome da Secretaria da Administração, haja vista, a Administração Pública adotar Nota de Empenho;

14.2.7. A contratante pagará a fatura somente à contratada, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária;

14.3 DA FISCALIZAÇÃO

14.3.1. Comunicar imediatamente a CONTRATADA sobre qualquer defeito apresentado na obras em questão;

14.3.2. Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.3.3. A atuação ou a eventual omissão da fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela entrega dos serviços;

14.3.4. A comunicação entre a fiscalização e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros nos Diários de Obra;

14.3.5. O gerenciamento e fiscalização do contrato serão efetuadas por servidor designado pela Unidade Gestora responsável pela demanda do processo a qual estará vinculado, com nomeação por meio de Portaria de acordo com área de competência com o cargo de fiscal e suplente, para acompanhamento e o cumprimento das obrigações contratuais, devidamente publicada no Diário Oficial do Município, de acordo com as normas do Decreto Municipal 2.460/2023 e Decreto Municipal 2.461/2023

14.3.6. A autorização para substituição de materiais e equipamentos, irregularidades e providências a serem

ASR-SE 105 (Antiga 1012 Sul), Marginal da BR-010 - Esquina com Avenida LO-25 - Plano Diretor Sul
CEP: 77.024-148 | Telefone: (63) 3212-7400 / 7416 | E-mail: gabinete.seisp2022@gmail.com



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PAULO CEZAR MONTEIRO DA SILVA (ASSINATURA) EM 07/05/2026 16:28:52
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ADRIANA TAVARES GUIMARAES (ASSINATURA) EM 07/05/2026 15:27:45
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUARIOS
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 09355DE8



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação

tomadas pela CONTRATADA e a Fiscalização;

14.3.7. Acompanhar a execução da obra, com o objetivo de garantir o fiel cumprimento do Contrato;

14.3.8. Atestar as Notas Fiscais como condição para o pagamento.

14.4 DAS PENALIDADES

14.4. Caso a Contratada deixar de cumprir as condições estabelecidas neste Termo ou fizer de modo defeituoso e prejudicial ao bom andamento dos serviços e interesse do Município, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

14.4.2. Serão aplicadas penalidades no caso de recusa em realizar o serviço, ou este estiver em desacordo com as especificações e com a proposta, fora dos prazos estabelecidos para execução dos serviços ou substituição de materiais empregados na obra, ou quando não forem cumpridas as condições de garantia contra falhas e ou defeitos.

14.4.3. A empresa será notificada por descumprimento do Termo de Referência e/ou contrato.

14.5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.5.1. Os entendimentos mantidos pelas partes deverão ser sempre por escrito, ressalvados os casos determinados pela urgência, cujos entendimentos verbais devem ser confirmados por escrito no prazo de até 72 (setenta e duas) horas;

14.5.2. A CONTRATADA é vedada transferir ou subcontratar, no todo em parte, o objeto contratado, bem como transferir ou ceder a terceiros o crédito respectivo, ficando obrigada perante a CONTRATANTE, pelo exato e fiel cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo;

14.5.3. Fica estabelecido o foro do município de Palmas - TO, como competente para dirimir qualquer questão contratual, com renúncia expressa de qualquer outro que as partes tenham ou venham a constituir.

14.5.4. Como condição para a contratação da execução da obra deverão ser efetuados de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

14.5.5. Condições de cotação de 100% (cem por cento) dos itens.

O critério de julgamento da presente contratação será do tipo menor preço, sendo declarada vencedora a empresa proponente que apresentar menor preço segundo o critério estabelecido e que atenda plenamente às especificações do objeto e às condições de habilitação para contratação com a Administração Pública.

14.6. DAS DEMAIS DESPESAS:

14.6.1 Todas as demais despesas, diretas ou indiretas (frete, taxas e impostos ou quaisquer outras que porventura incidam sobre o objeto), correrão por conta da CONTRATADA, sem direito a qualquer tipo de

ASR-SE 105 (Antiga 1012 Sul), Marginal da BR-010 - Esquina com Avenida LO-25 - Plano Diretor Sul
CEP: 77.024-148 | Telefone: (63) 3212-7400 / 7416 | E-mail: gabinete.seisp2022@gmail.com



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PAULO CEZAR MONTEIRO DA SILVA (ASSINATURA) EM 07/05/2026 16:28:52
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ADRIANA TAVARES GUIMARAES (ASSINATURA) EM 07/05/2026 15:27:45
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUARIOS
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 09355DE8



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação

ressarcimento por parte Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação - SEIHAB.

14.7. DA LICITAÇÃO: 90 (noventa) dias

O critério de julgamento é **MENOR PREÇO**;

14.7.1. As composições de custo dos itens de planilha com o preço proposto serão solicitadas, caso haja necessidade, no intuito de comprovação da exequibilidade.

14.7.2. O contrato terá vigência contratual seja compatível com o cronograma físico-financeiro apresentado nos autos.

15. ASSINATURAS

15.1 - Responsável pela elaboração deste Termo de Referência:

Shirlene da Silva Martins – Engenheira Civil – Matrícula: 298741;

15.2 - Validação Orçamentária – Financeira:

Adriana Tavares Guimaraes – Superintendente de Administração, Finanças e Planejamento – Matrícula: 298541.

15.3 - Setor Solicitante:

Marcus Vinicius Coelho Bittar – Superintendente de Obras Viárias – Ato Nº 481 - NM.

15.4 - Validação da Assessoria de Planejamento ou equivalente:

Lorran Lustosa de Sousa – Diretor de administração e Finanças – Matrícula: 413062979.

15.5 - Ordenador de despesas:

Paulo Cezar Monteiro da Silva – Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas – Ato nº 17-NM - Matrícula: 159041.

15.5 - Ordenador de despesas:

Declaro, como ordenador de despesas que aprovo o presente termo de referência e autorizo a realização da despesa, para fins do art. 16, inciso II da LC nº. 101, de 4 de maio de 2000, que a presente despesa tem adequação orçamentária, financeira e está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO). Lei nº 3.318, de 30 de dezembro de 2025. Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias do exercício financeiro de 2026. Lei Nº 3.325, de 3 de fevereiro de 2026. Institui o Plano Plurianual do Município de Palmas – PPA (2026-2029). Lei nº 3.326, de 3 de fevereiro de 2026 (LOA). Estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2026.

Paulo Cezar Monteiro da Silva
Secretário Municipal de Infraestrutura e Habitação
Ato nº 17-NM - Matrícula: 159041

ASR-SE 105 (Antiga 1012 Sul), Marginal da BR-010 - Esquina com Avenida LO-25 - Plano Diretor Sul
CEP: 77.024-148 | Telefone: (63) 3212-7400 / 7416 | E-mail: gabinete.seisp2022@gmail.com



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PAULO CEZAR MONTEIRO DA SILVA (ASSINATURA) EM 07/05/2026 16:28:52
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ADRIANA TAVARES GUIMARAES (ASSINATURA) EM 07/05/2026 15:27:45
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUARIOS
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 09355DE8



REGISTROS DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

O arquivo termo_de_ref____seisp_050_2025_av.ns_a_06_05_2026.pdf do documento **00000.9.203008/2026** foi assinado pelos signatários:

DADOS DO USUÁRIO	TIPO DE COMPROMISSO	DADOS DA ASSINATURA
SHIRLENE DA SILVA MARTINS 034.777.507-13	ASSINATURA	07/05/2026 15:03:28 LOGIN E SENHA
MARCUS VINICIUS COELHO BITTAR 036.936.661-13	ASSINATURA	07/05/2026 15:08:05 LOGIN E SENHA
LORRAN LUSTOSA DE SOUSA 023.594.411-40	ASSINATURA	07/05/2026 15:10:07 LOGIN E SENHA
ADRIANA TAVARES GUIMARAES 017.717.021-25	ASSINATURA	07/05/2026 15:27:45 LOGIN E SENHA
PAULO CEZAR MONTEIRO DA SILVA 070.654.828-04	ASSINATURA	07/05/2026 16:28:52 LOGIN E SENHA



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PAULO CEZAR MONTEIRO DA SILVA (ASSINATURA) EM 07/05/2026 16:28:52
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ADRIANA TAVARES GUIMARAES (ASSINATURA) EM 07/05/2026 15:27:45
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUARIOS
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 09355DE8